

INTERESSADA - ANGELA YIN  
ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior  
RELATOR - Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi

PARECER CEE Nº 161/75, CSG, Aprov. em 14/01/75, Comunicado ao Pleno em

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Angela Yin, filha de Hsueh Yin e de Yin Ting Chi Tsing Cédula de Identidade. RG nº 6.763.423, nascida aos 11 de abril de 1959, em Anápolis, na Rua Dr. Sodré nº 158, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de estudos, a nível de conclusão do ensino do segundo grau.

Apresenta a seguinte vida escolar:

a) Após a conclusão do curso primário, coe 4 séries, no Colégio "Couto de Magalhães", de Anápolis, Goiás e no Colégio Estadual "Ministro Costa Manso", desta Capital fez as 5ª e 6ª séries, respectivamente, e mais duas séries no Hilliard Júnior High School, de Hilliard, Ohio, Estados Unidos da América;

b) no Brasil, nas 5ª e 6ª séries, estudou: Português (2 séries), Matemática (2 séries), Ciências (2 séries), História (2 séries), Geografia (2 séries), Educação Moral e Cívica (2 séries), Francês (1 série) e Desenho (1 série);

c) nos Estados Unidos da América: Ciência-Biologia, Matemática, Economia Doméstica, Educação Física, Arte, Bíblia, Inglês, Álgebra, Geografia Universal, Datilografia e Saúde.

2. APRECIACÃO- O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados na Hilliard Júnior High School de Ohio, Estados Unidos da América, por Angela Yin, a nível de conclusão da 8ª série do primeiro grau do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa, Organização Social e Política.

São Paulo, 14 de janeiro de 1975

a) Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA-A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni e José Augusto Dias.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente  
no exercício da Presidência.